TERMO DE REFERÊNCIA RITO: Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a aquisição de 1 (uma) Central PABX, em atendimento as necessidades desta Casa ds Leis, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência,

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade que se faz indispensável, pois a empresa Jattel Telecomunicações, como atual prestadora de serviço na área de telecomunicações e contrato vigente com a Câmara Municipal de Itaúna, informou a importância da troca da Central PABX atual, Leucotron Active MDS, por uma nova Central, visto que essa central foi descontinuada a mais de 5 anos pela fábrica.

Por este motivo, a Empresa JATTEL não consegue manter suporte às placas no caso de queima sem reparo. Hoje, a capacidade da Central instalada é de 60 ramais analógicos, 30 canais digitais de voz, 1 software TGCO para telefonista e 1 tarifador para 60 ramais.

3. ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL PABX

3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO A CENTRAL PABX, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Item	Qtde (Unidade)	Especificação do objeto	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	CENTRAL PABX com 64 ramais analógicos, 1(UMA) licença de Contaction Telefonista, 1(UM) tarifador para 64 ramais e 1(UMA) placa 32MG, para receber 1(UM) link SIP Trunk de 30 canais; CAPACIDADE FINAL. 064 ramais analógicos 100 ramais IP 032 Troncos IP 030 Troncos Digitais CENTRAL PABX INSTALADA	Marca Referência: Leucotron (Equivalente ou Superior)		
VALOR TOTAL DA CENTRALPABX INSTALADA:					

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do PABX será de até 20 dias, contados da data do envio da AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via e-mail a licitante vencedora.

5. DAS GARANTIAS

- 5.1. A Central PABX e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a CMI,contados a partir da data da entrega.
- 5.2. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 5.3. Durante o período de garantia, deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.4. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

- 5.5. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico.
- 5.6. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo da Central PABX instalada.
- 6.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, a realização do crédito em favor da Licitante vencedora por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.
- 6..4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 6.5 A aquisição do aparelho objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.
- 6.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar o PABX de acordo com os prazos e quantidade especificadas.
- 7.2. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os aparelhos objetos deste Termo de Referência.
- 7.3. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, entregar todos os aparelhos de uma única vez, em sua totalidade.

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE deverá dispor de local adequado para o recebimento do PABX objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará da Central PABX e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 8.3. O CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DA CENTRAL PABX.

- 9.1. A entrega e instalação deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada pelo e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.
- 9.2. A Central PABX deverá ser entregue e instalada de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8 h às 16 h.
- 9.3. A Central PABX deverá ser nova, em embalagem lacrada, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal 14.133/2021. Deverão, ainda, ser entregue em embalagem apropriada que a proteja de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- 9.4. No ato da entrega, o PABX será analisado em sua totalidade, caso não atenda à especificação exigida neste TR, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente a partir do contato feito pela Unidade Administrativa. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao CONTRATADO.

10. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, nas classificações orçamentárias elementos de despesas – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou neste próprio documento, desde consta dados cadastrais e carimbo CNPJ, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável, bem como a marca dos produtos e o prazo mínimo de 60 dias de validade da proposta comercial.
- 11.2. A proposta da licitante será classificada como o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

Sílvio José Vilaça Chefe de Compras